



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER ORIENTATIVO Nº. 002/2023

Barra do Bugres, 28 de fevereiro de 2023.

Assunto: OS - Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, Cooperativas ou quaisquer outras entidades sem fins lucrativos.

Interessado (a): Maria Azenilda Pereira - Prefeita Municipal.

Protocolo 1152/2023
Data 28.02.23
Hora 11:05
[Assinatura]

Excelentíssima Prefeita,

Em cumprimento ao disposto no art. 3º. Parágrafo único da Lei Municipal nº. 020 de 27 de fevereiro de 2008, que cria o Sistema de Controle Interno do Município de Barra do Bugres, combinado com o art. 70 da CF, com os artigos 75 a 80 da Lei nº. 4.320/64, venho através do presente, no exercício da função de Controlador Interno, orientar para conhecimento a Vossa Excelência, conforme segue:

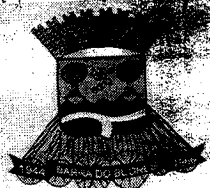
Considerando Ofício Circular nº. 1/2023/2ºSECEX.

I) Declaração quanto à existência de terceirizações de serviços com execução de atividades por Organizações Sociais – OS, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, Cooperativas ou quaisquer outras entidades sem fins lucrativos.

Base Legal

A legalidade - como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso “Hely Lopes Meirelles”.

A Moralidade - administrativo como princípio, segundo escreve Hely Lopes Meirelles, “constitui hoje pressuposto da validade de todo ato da Administração Pública”. Conforme assentado na doutrina, não se trata da moral comum, mas sim de uma moral jurídica, entendida como “o conjunto de regras de conduta tiradas da disciplina interior da Administração”. Assim, o administrador, ao agir, deverá decidir não só entre o legal e o ilegal, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas também entre o honesto e o desonesto. A doutrina



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

ênfatiza que a noção de moral administrativa não está vinculada às convicções íntimas do agente público, mas sim à noção de atuação adequada e ética existente no grupo social.

CONCLUSÃO

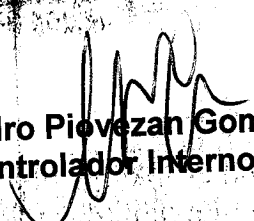
Diante do acima exposto e em anexo, considerando ainda as penalidades impostas aos gestores quando do descumprimento da legislação, faz-se necessário à apreciação das solicitações, através do Ofício Circular nº 1/2023/2º SECEX.

A não apresentação de documentos ou informações ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso TCE/MT, pode ser caracterizada como sonegação, nos termos do artigo 142 da Resolução Normativa nº 16/2021, tendo em vista que contraria o art. 215 da Constituição Estadual e o artigo 36, § 1º, da LC 269/2007.

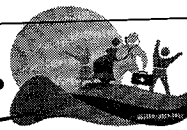
É o Parecer Orientativo. A CGCI fica a disposição para qualquer dúvida ou esclarecimento.

Sendo só para o momento, na oportunidade reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Aliandro Piovezan Gomes
Controlador Interno

A Vossa Excelência
Maria Azenilda Pereira – Prefeita Municipal.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

e-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

Ofício Circular nº : 1/2023/2ºSECEX

Cuiabá-MT, 27 de fevereiro de 2023.

A Sua Excelência Prefeito Municipal
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso
Cuiabá – MT

ASSUNTO : Solicitação de informações para subsidiar análise das Contas de Governo Municipal do exercício 2022

Senhor(a) Prefeito(a),

Considerando a distribuição anual de Unidades Jurisdicionadas desta Corte de Contas e a competência técnica desta Secretaria de Controle Externo para instrução das Contas Anuais de Governo Municipais, solicitamos de V. Excelência que nos encaminhe as seguintes informações/documentos em subsídio à análise da referida Contas de Governo:

- Declaração quanto a existência de terceirizações de serviços com execução de atividades por Organizações Sociais - OS, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, Cooperativas ou quaisquer outras entidades sem fins lucrativos.

Caso na declaração conste a informação de que, no exercício de 2022, houve execução de serviços no âmbito municipal mediante terceirização, **solicita-se as seguintes informações complementares:**

- 1) Nome da empresa Terceirizada, cargos dos colaboradores contratados por meio de terceirização, total dos pagamentos referentes ao exercício de 2022 e a indicação se há ou não cargo igual ou similar no PCCS, conforme tabela exemplificativa a seguir:

Alandro Evagazan Gomes
Controlador Interno
Pref. Mun. de Barra do Bugres-MT

P. M.
Fla. nº
03

Barra do Bugres



Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

e-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

Nome da OS, Oscip, Cooperativa ou quaisquer outras entidades sem fins lucrativos
(Obs.: Deverá ser elaborada uma tabela para cada instituição contratada)

Nome do Cargo	Total dos pagamentos, referentes ao exercício de 2021	Existe cargo igual ou similar no PCCS?
Informar o nome dos cargos dos colaboradores contratados. Exemplos: Médico Clínico Geral, Enfermeiro, Médico Neurologista, Serviços Gerais	Informar o total de despesas correspondentes ao cargo apresentado na coluna "nome do cargo"	Informar se no PCCS da Prefeitura possui cargo com a mesma nomenclatura ou de função similar (Sim ou Não)

2) Encaminhamento das documentações a seguir relacionadas:

- ✓ instrumentos celebrados: contratos, acordos, termos ou qualquer congêneres, bem como os aditivos firmados, e
- ✓ planos de trabalhos ou qualquer documento similar, caso houver;
- ✓ Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS vigente no exercício de 2022;
- ✓ Lotacionograma atualizado para o exercício de 2022;

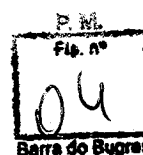
3) Total de pagamentos efetuados para OS, OSCIP e Cooperativas ou quaisquer outras entidades sem fins lucrativos, individualizando o valor da despesa de administração, conforme tabela exemplificativa a seguir:

Nome da OS, Oscip, Cooperativa ou quaisquer outras entidades sem fins lucrativos (Obs.: Deverá ser elaborada uma tabela para cada instituição contratada)	
Total dos pagamentos referentes ao exercício de 2022 EXCETO o montante da Taxa de Administração	Total dos pagamentos referentes ao exercício de 2022 referentes à Taxa de Administração
Total dos pagamentos referentes ao exercício de 2022 EXCETO o montante da Taxa de Administração	Total dos pagamentos referentes ao exercício de 2022 referentes à Taxa de Administração

Ademais, solicita-se que a resposta a esta solicitação seja ratificada pelo Controlador Interno Municipal.

Considerando o início da instrução das Contas Anuais de Governo, solicitamos que as informações requeridas sejam encaminhadas até a data de 31 de março de 2023.

Abelardo Pinheiro Gomes
Controlador Interno
Pref. Mun. de Barra do Bugres-MT





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

e-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

As informações podem ser encaminhadas via protocolo virtual (Portal das Unidades Gestoras - PUG TCE/MT) ou protocoladas fisicamente no TCE. **Em ambos os casos deverá ser informado que estes documentos devem ser juntados ao processo das Contas Anuais de Governo (exercício 2022) de vossa municipalidade, cujo nº de protocolo no sistema Control-P consta na tabela anexa.**

Destaca-se que a não apresentação de documentos ou informações ao Tribunal de Contas pode ser caracterizada como sonegação, nos termos do artigo 142 da Resolução Normativa nº 16/2021, tendo em vista que contraria o art. 215 da Constituição Estadual e o artigo 36, § 1º, da LC 269/2007.

Quaisquer dúvidas entrar em contato com o Auditor Luiz Otávio Esteves de Camargos pelos telefones (65) 3613-7589 ou (65) 3613-7588.

Atenciosamente,

(assinatura digital)¹

Marcelo Takao Tanaka

Secretário da 2ª Secretaria de Controle Externo

Assinatura digital
Controlador Interno
Pref. Mun. de Barra do Bugres-MT

F. M.
Fls. nº
65

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.





Tribunal de Contas
Mato Grosso

2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

Telefone(s): 65 3613-7589 / 7588 / 7529 / 7657 / 3324-4332

e-mail: segundasecex@tce.mt.gov.br

RELAÇÃO DE PROTOCOLOS DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL (EXERCÍCIO 2022)

ÓRGÃO FISCALIZADO	Nº PROTOCOLO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI	89648/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA	89257/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS	89656/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES	89680/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	88854/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE	89079/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS	88781/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE	89001/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO	89010/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO	90069/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA	88897/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA	88900/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA	88935/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ	88706/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA	89222/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA	89710/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM	89184/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA	88846/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA	88811/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA	89176/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA	90085/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO	88790/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO	89206/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	89095/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL	88820/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA	89028/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU	89672/2022

Aliandro Pilonazzo Gomes
Controlador Interno
Pref. Mun. de Barra do Bugres-MT

